



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Data da reunião: 18/09/2019
Presidente: Senador Vanderlan Cardoso

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 3832/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado, para eliminar as restrições à concentração da propriedade entre prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e produtoras e programadoras do Serviço de Acesso Condicionado.</p> <p>Autoria: Senador Vanderlan Cardoso</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Arolde de Oliveira	Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 6, nos termos da subemenda que apresenta; pela prejudicialidade das Emendas nº 1, 3 e 4 e pela rejeição das Emendas nº 2, 7 e 8.	<p>O projeto pretende eliminar as restrições à propriedade cruzada entre prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo; concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens; e produtoras e programadoras do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), de que trata a Lei 12.485/2011.</p> <p>A Emenda 1-CCT pretende estabelecer que “não se caracteriza como serviço de telecomunicações (...) a distribuição de pacotes de conteúdo audiovisual a assinantes por meios de aplicação de internet”. A Emenda 2-CCT objetiva explicitar que a vedação constante do art. 6º da lei a ser alterada abrange a produção de conteúdo audiovisual a ser veiculado em qualquer serviço de comunicação. A Emenda 3-CCT pretende excluir do campo de aplicação da referida norma a internet pública e os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, “a fim de atualizar a autonomia normativa do referido diploma legal em face da superveniência do Marco Civil da Internet”. A Emenda 4-CCT dispõe que a caracterização do SeAC “pressupõe o licenciamento de pelo menos uma estação de telecomunicações, bem como a gestão de rede pela prestadora independente do protocolo de comunicação”. As Emendas 5 e 6-CCT excluem do campo de aplicação da futura lei o provimento de conteúdo audiovisual, sob qualquer forma, por meio de aplicações de internet, de modo a evitar “interpretações distorcidas” quanto ao campo de abrangência da Lei 12.485/2011. A Emenda 7-CCT pretende assegurar às redes de televisão digital o direito de carregamento previsto no art. 32 da Lei 12.485/2011, sob o argumento de que o texto legal prevê a distribuição obrigatória apenas para os canais analógicos de televisão aberta, que vêm sendo substituídos pelos digitais, sendo por isso necessária a atualização da norma. A Emenda 8-CCT tem o objetivo de estabelecer parâmetros que preservem a isonomia e a não discriminação nas relações entre agentes do setor, notadamente entre distribuidores, programadores e empacotadores de conteúdo, atividades que poderão ser exercidas por empresas do mesmo grupo econômico, à luz de condicionamentos impostos pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) na aprovação de atos de concentração entre empresas</p>

Data da reunião: 18/09/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>do setor. Também ressalta a distinção entre os conceitos de SeAC e de Comunicação Audiovisual de Acesso Condicionado.</p> <p>O relator observa que as emendas 1, 3, 4, 5 e 6 têm o objetivo de explicitar a inaplicabilidade da Lei 12.485/2011 à distribuição de conteúdo por meio de aplicações de internet. O relator propõe o acolhimento da Emenda 6, na forma de subemenda, com ajuste de redação, e a declaração de prejudicialidade das demais que tratam do mesmo tema. Quanto à Emenda 2, considera que a proposta nela contida é diametralmente oposta ao objetivo do projeto: enquanto o projeto elimina restrições à produção de conteúdo pelas distribuidoras do SeAC, a emenda intensifica essas barreiras, razão pela qual propõe sua rejeição. O relator propõe a rejeição da Emenda 7, argumentando que a lei já prevê a possibilidade de substituição do carregamento dos canais analógicos por seus equivalentes digitais, a critério da empresa de radiodifusão, bem como a obrigatoriedade de sua distribuição gratuita. Quanto à Emenda 8, o relator considera não ser necessário fixar na lei as restrições sugeridas, já que o espírito do projeto é exatamente o oposto: remover do ordenamento legal restrições fixadas de antemão, a fim de deixar a análise de sua necessidade, caso a caso, aos órgãos de defesa da concorrência e da ordem econômica.</p> <p>1. Em 30/08/2019, o Senador Angelo Coronel apresenta a Emenda nº 5 (retirada pelo autor, mediante REQ 50/2019-CCT, em 03/09/2019).</p> <p>2. Em 03/09/2019, o Senador Rodrigo Cunha apresenta Voto em Separado.</p> <p>3. Na 29ª Reunião (Extraordinária) realizada em 04/09/2019, foi concedida vista nos termos do art. 132, §§ 1º e 4º, do Regimento Interno do Senado Federal.</p> <p>4. A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>
2	<p>PDS 79/2018</p> <p>Ementa: Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Izalci Lucas	Pela rejeição do projeto.	<p>Renovação de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>O relator propõe a rejeição do PDS, tendo em vista que a autorização originalmente outorgada encerrou-se em 30/5/2013, enquanto a solicitação de renovação somente foi postada em 30/9/2013, quando a outorga se encontrava extinta de pleno direito. Dessa maneira, além de descumprir o prazo estabelecido pelo art. 36 do Decreto 2.615/1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, o pedido de renovação se tornou inviável, uma vez que não existia autorização a ser renovada.</p> <p>A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>
3	<p>PDS 198/2015</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Condor, Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Izalci Lucas	Pela rejeição do projeto.	<p>Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.</p> <p>O Relator entende que a documentação apresentada demonstra possível violação da legalidade, bem como disparidade entre a composição societária indicada e a constante da base de dados da Anatel. Assim, propõe a rejeição do projeto.</p> <p>A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>

Data da reunião: 18/09/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	<p>PDS 360/2015</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA DE CERQUILHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Plínio Valério	Pela rejeição do projeto.	<p>Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>O relator propõe a rejeição do PDS, tendo em vista a ocorrência de vinculação vedada, decorrente da ocupação de cargo em direção de partido político por membro da diretoria da entidade outorgada.</p> <p>A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>
5	<p>PDS 113/2018</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Rodrigo Cunha	Pela rejeição do projeto.	<p>Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>O relator propõe a rejeição do PDS, tendo em vista a ocorrência de vinculação política indevida por parte da entidade autorizada.</p> <p>A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>
6	<p>ECD 6/2015</p> <p>Ementa: "Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações, e inciso XV ao art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para instituir a obrigatoriedade de as prestadoras de serviços de telecomunicações oferecerem planos de serviços para atendimento específico de pessoas com deficiência auditiva ou de fala."</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senadora Mara Gabrilli	Pela aprovação da Emenda nº 1 e pela aprovação da Emenda nº 2, com ajuste de redação, constantes da ECD 6/2015 ao PLS 238/08.	<p>A Emenda da Câmara dos Deputados ao PLS 238/2008 prevê o uso de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) para reduzir as tarifas de planos alternativos de serviços que, conforme proposto pelo referido projeto, devem ser ofertados a usuários de serviços de telecomunicações com deficiência auditiva ou de fala.</p> <p>A relatora é pela aprovação da ECD, com emenda de redação. A emenda substitui o termo "tarifas" por "preços", tendo em vista que o uso do termo tarifas tornaria inócua a futura lei, já que tarifas somente existem nos serviços de telecomunicações prestados em regime público, enquanto os serviços prestados em regime privado são remunerados por preços.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A matéria foi apreciada pela CDH e pela CTFC, com Parecer favorável ao projeto. 2. A matéria constou da pauta da 32ª Reunião. 3. A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.

Data da reunião: 18/09/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	<p>PLS 246/2018</p> <p>Ementa: Acrescenta dispositivos à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, para dispor sobre medidas de combate à divulgação de conteúdos falsos (fake news) ou ofensivos em aplicações de internet.</p> <p>Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senadora Mara Gabrilli	Pela aprovação do projeto, na forma da emenda substitutiva que apresenta.	<p>O projeto, fruto de proposição do Projeto Jovem Senador, propõe acréscimos no Marco Civil da Internet para conceder legitimidade para qualquer cidadão para propor ação judicial contra os provedores de aplicações de internet que divulguem conteúdos falsos (fake news). Pela proposta, caso a ação seja julgada improcedente, o cidadão não poderá ser condenado a pagar as custas judiciais e os demais ônus sucumbenciais se houver notificado previamente o provedor de aplicações para apagar o conteúdo falso, salvo comprovada má-fé. Havendo a procedência da ação, o provedor terá de cumprir ordem judicial de retirada do conteúdo falso, sob pena de pagamento de multa diária entre R\$ 500 e R\$ 300.000, a depender da condição econômica do provedor de aplicação, da gravidade e da extensão do fake news.</p> <p>A relatora tece considerações sobre as diferenças entre fake news individual e fake news coletivo. O primeiro caso, entendido como o conteúdo falso ou injurioso que atinge o direito individual de uma específica pessoa. Para esse caso, entende que não se pode permitir que terceiros ajuízem ações, pois além de ninguém poder se intrometer em interesses alheios, o Marco Civil da Internet já oferece solução adequada. Para o caso de fake news coletivo, que atinge interesses transindividuais, como a disseminação de notícias falsas acerca de questões de interesse da coletividade, e não apenas de uma pessoa em específico, a relatora entende que o não há no ordenamento um tratamento específico. Todavia, não entende ser adequado que a tutela desses interesses coletivos seja conferida individualmente a cada cidadão, o que poderia contrariar a racionalidade na gestão de litígios e sobrecarregar o Poder Judiciário. Assim, apresenta substitutivo para propor que a Lei da Ação Civil Pública autorize de forma clara a propositura de ações coletivas para a hipótese de fake news coletivo.</p> <p>1. A matéria constou da pauta da 32ª Reunião. 2. A matéria será encaminhada à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania após a deliberação da CCT.</p>
8	<p>PL 3983/2019</p> <p>Ementa: Acrescenta o § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para prever o reconhecimento de atributos de representação em certificado digital.</p> <p>Autoria: Senador Irajá</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Vanderlan Cardoso	Não apresentado	<p>O projeto objetiva alterar a Medida Provisória 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para estabelecer que o sistema que exija ou aceite a certificação digital deve reconhecer ao menos os atributos de representação de órgão público, de pessoa jurídica de direito público ou privado, e de assistência e representação de incapazes. Dessa forma, a certificação digital da identidade, que atualmente só é possível por parte de pessoas físicas, passa também a ser possível para pessoas jurídicas e incapazes.</p> <p>A matéria será encaminhada à apreciação terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania após a deliberação da CCT.</p>

Data da reunião: 18/09/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	<p>PL 2905/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para estabelecer o compartilhamento gratuito da infraestrutura utilizada em concessões, permissões e autorizações de energia elétrica e de telecomunicações com órgãos da administração pública direta ou indireta.</p> <p>Autoria: Senador Alvaro Dias</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Confúcio Moura	Pela aprovação do projeto.	<p>O projeto pretende alterar a Lei 9.074/1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos; a Lei Geral de Telecomunicações (LGT) e o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) para estabelecer o compartilhamento gratuito da infraestrutura utilizada em concessões, permissões e autorizações de energia elétrica e de telecomunicações com órgãos da administração pública direta ou indireta. Pela proposta, as concessionárias e permissionárias dos serviços públicos de transmissão e distribuição de energia elétrica, as prestadoras dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo e as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços de radiodifusão deverão compartilhar as infraestruturas de suporte utilizadas na prestação desses serviços com órgãos da administração pública, direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal associados aos serviços de emergência, defesa nacional e segurança. No caso dos serviços de distribuição de energia elétrica, é previsto que o compartilhamento seja gratuito e que a obrigação de compartilhamento se restringirá aos bens reversíveis, respeitada a capacidade excedente de cada infraestrutura. O órgão da administração pública que solicitar o compartilhamento deverá arcar com os custos das obras e dos serviços eventualmente necessários para adequado acesso à infraestrutura.</p> <p>1. A matéria constou da pauta da 32ª Reunião. 2. A matéria será encaminhada à apreciação da Comissão de Serviços de Infraestrutura e posteriormente à apreciação terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania após a deliberação da CCT.</p>
10	<p>PDS 123/2018</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Modelo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Modelo, Estado de Santa Catarina.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Confúcio Moura	Pela apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	<p>Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>O relator propõe a apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para suprir lacuna na documentação analisada durante a instrução do pedido de outorga.</p> <p>1. A matéria constou da pauta da 31ª Reunião. 2. A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>
11	<p>PDL 103/2019</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia - ARCAM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Confúcio Moura	Pela apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	<p>Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>O relator propõe a apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para suprir lacuna na documentação analisada durante a instrução do pedido de outorga.</p> <p>1. A matéria constou da pauta da 31ª Reunião. 2. A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>

Data da reunião: 18/09/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
12	<p>PDL 409/2019</p> <p>Ementa: Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaru, Estado de Rondônia.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Confúcio Moura	Pela apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	<p>Renovação de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>O relator propõe a apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para suprir lacuna na documentação analisada durante a instrução do pedido de renovação da outorga, bem como para esclarecer sobre a possível existência de vinculação indevida.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A matéria constou da pauta da 31ª Reunião. 2. A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.
13	<p>PDS 194/2015</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bilac, Estado de São Paulo.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Rodrigo Cunha	Pela apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	<p>Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.</p> <p>O relator propõe a apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sobre investigações sobre denúncias formuladas contra sócios da empresa permissionária.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A matéria constou da pauta da 31ª Reunião. 2. A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.
14	<p>PDL 489/2019</p> <p>Ementa: Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Nossa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Styvenson Valentim	Pela apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	<p>Autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.</p> <p>O relator propõe a apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para suprir lacuna na documentação analisada durante a instrução do pedido de outorga.</p> <p>A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>

Data da reunião: 18/09/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
15	<p>OFS 40/2014</p> <p>Ementa: Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 22/2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO NORTE BAIANO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Juazeiro, Estado da Bahia.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Angelo Coronel	Pela apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	<p>Encaminha mensagem comunicando ter sido autorizada pelo Poder Executivo a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Norte Baiano Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens.</p> <p>Em 15/9/2015, foi aprovado requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações para suprir lacuna no processado, tendo sido posteriormente sobrestada a tramitação da matéria. Essas informações foram prestadas e recebidas pela CCT em 14/12/2015.</p> <p>Analizando as informações, o relator observa que não consta informação acerca da renovação da outorga em questão, que deveria ter ocorrido no ano de 2003. Por tal razão, propõe a apresentação de novo requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para esclarecimento desse ponto.</p> <p>1. A matéria constou das pautas da 15ª e 31ª Reuniões. 2. A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>
16	<p>OFS 43/2014</p> <p>Ementa: Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 25/2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itabuna, Estado da Bahia.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Angelo Coronel	Pela apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	<p>Encaminha mensagem comunicando ter sido autorizada pelo Poder Executivo a transferência, para outro grupo de cotistas, do controle da Televisão Santa Cruz Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens.</p> <p>O expediente foi analisado pela CCT em outras ocasiões, quando foram aprovados requerimentos de informações ao Ministro de Estado das Comunicações para suprir lacunas no processado. O relator observa que, com base nas informações disponíveis, ainda não é possível verificar a validade da outorga cuja transferência se comunicou, sendo necessário obter a certificação de que a referida concessão estava efetivamente vigente, sob pena de nulidade da transferência comunicada. Considera também ser necessário obter informações detalhadas e atualizadas sobre as empresas outorgadas e seus controladores. Por essa razão, propõe a apresentação de novo requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para esclarecimento desses pontos.</p> <p>1. A matéria constou das pautas da 15ª e 31ª Reuniões. 2. A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>

Item	Identificação da matéria
17	<p>REQ (REQUERIMENTO) 52/2019 - CCT</p> <p>Ementa: Requer a realização de audiência pública com o objetivo de debater o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores e Displays - PADIS, com foco na produção de células fotovoltaicas.</p> <p>Autoria: Senador Rodrigo Cunha</p>
18	<p>REQ (REQUERIMENTO) 55/2019 - CCT</p> <p>Ementa: Requer realização de audiência pública para instruir o PLS nº 437, de 2018.</p> <p>Autoria: Senador Rogério Carvalho</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.

CONSULTORIA LEGISLATIVA